

MATHEUS VICENTE DA COSTA, Vereador junto a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 09, DE 03 DE JUNHO DE 2026 – LEGISLATIVO.

“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aprova o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem”, a ser comemorado anualmente em 12 de maio.

Art. 2º A data tem por finalidade reconhecer e valorizar a atuação dos profissionais da enfermagem no âmbito do Município.

Art. 3º O Poder Público Municipal poderá apoiar ou incentivar ações educativas, campanhas de conscientização e eventos alusivos à data.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS VICENTE DA COSTA
Vereador Autor

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 09/2026

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
NOBRES VEREADORES E VEREADORAS,**

Submeto à apreciação dos nobres Vereadores o presente Projeto de Lei que institui o Dia Municipal dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem no âmbito do Município de Aparecida do Taboado-MS, a ser comemorado anualmente no dia 12 de maio.

A proposta tem por objetivo reconhecer e valorizar os profissionais da enfermagem, categoria essencial para a promoção, proteção e recuperação da saúde da população. Enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem desempenham papel fundamental nos diversos níveis de atenção à saúde, atuando com dedicação, responsabilidade e compromisso no atendimento à comunidade.

A escolha da data de 12 de maio acompanha a celebração nacional e internacional do Dia da Enfermagem, representando uma oportunidade para destacar a importância desses profissionais e promover ações de conscientização sobre sua relevante contribuição para a sociedade.

Sob o aspecto jurídico, a presente proposição não apresenta vício de iniciativa, uma vez que se limita à instituição de data comemorativa de interesse local, sem criar obrigações ao Poder Executivo, cargos, funções, estruturas administrativas ou despesas públicas obrigatórias.

A matéria encontra amparo nos artigos 18 e 30, inciso I, da Constituição Federal, que asseguram aos Municípios autonomia para legislar sobre assuntos de interesse local.

Trata-se, portanto, de medida de caráter educativo, simbólico e de reconhecimento social, destinada a valorizar profissionais que prestam relevantes serviços à população aparecidense e contribuem diariamente para a efetivação do direito fundamental à saúde.

Diante da relevância da matéria e de seu evidente interesse público, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Cordialmente,

MATHEUS VICENTE DA COSTA
Vereador Autor

DESPACHO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LEGISLATIVO – PROJETO DE LEI Nº 09/2026 – LEGISLATIVO

Vistos.

Considerando que o Projeto de Lei nº 09/2026 – Legislativo, de autoria do Vereador Matheus Vicente da Costa, institui o Dia Municipal dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem no âmbito do Município de Aparecida do Taboado/MS;

Considerando que a matéria demanda análise quanto à constitucionalidade, legalidade, técnica legislativa e mérito relacionado à valorização dos profissionais da enfermagem;

Determino o encaminhamento do Projeto de Lei nº 09/2026 – Legislativo à Comissão de Justiça e Redação – CJR e à Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social – CESAS, para análise e emissão de parecer.

Cumpra-se.

Aparecida do Taboado/MS, 08 de junho de 2026.

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO
Presidente da Câmara Municipal

DESPACHO CONJUNTO DOS PRESIDENTES DAS COMISSÕES

PROCESSO LEGISLATIVO – PROJETO DE LEI Nº 09/2026 – LEGISLATIVO

Considerando que o Regimento Interno autoriza a realização de reuniões conjuntas entre Comissões Permanentes para apreciação de matérias de competência comum;

Considerando que o Projeto de Lei nº 09/2026 demanda análise da Comissão de Justiça e Redação – CJR e da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social – CESAS;

Considerando, ainda, que o Regimento Interno autoriza que os Presidentes das Comissões atuem como relatores das matérias submetidas à sua apreciação;

Deliberamos:

- a) pela realização de reunião conjunta entre a Comissão de Justiça e Redação – CJR e a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social – CESAS;
- b) pela designação da Vereadora Patrícia Maria dos Santos, Presidente da CJR, como Relatora da reunião conjunta;
- c) pela emissão de parecer conjunto acerca da matéria.

Comunique-se aos membros das Comissões.

Aparecida do Taboado/MS, 08 de junho de 2026.

PATRICIA MARIA DOS SANTOS

Presidente da CJR

AMANDA INÁCIO DE LIMA

Presidente da CESAS

**PARECER DA RELATORIA Nº 005/2026 – COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO –
CJR
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CESAS**

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 09/2026 – LEGISLATIVO.

AUTOR: Vereador Matheus Vicente da Costa.

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 09/2026 – Legislativo, de autoria do Vereador Matheus Vicente da Costa, que institui o Dia Municipal dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem no âmbito do Município de Aparecida do Taboado/MS, a ser comemorado anualmente em 12 de maio.

A matéria foi regularmente encaminhada a estas Comissões Permanentes para análise quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade, técnica legislativa e mérito.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Compete à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre os aspectos constitucional, legal, regimental e de técnica legislativa da proposição.

Compete à Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social apreciar o mérito da matéria, especialmente no que se refere às ações voltadas à valorização dos profissionais da saúde e ao interesse social da proposta.

A proposição tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Aparecida do Taboado/MS, o Dia Municipal dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, a ser comemorado anualmente em 12 de maio, em consonância com a data nacionalmente dedicada à valorização desses profissionais.

Sob o aspecto jurídico, a matéria encontra amparo na competência legislativa municipal para tratar de assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal.

Verifica-se, ainda, que a proposição não cria cargos, funções ou órgãos públicos, não altera a estrutura administrativa municipal e não impõe obrigações específicas ao Poder Executivo, limitando-se à instituição de data comemorativa de caráter educativo, simbólico e de reconhecimento social.

No tocante ao mérito, é inegável a relevância dos profissionais da enfermagem para a promoção, proteção e recuperação da saúde da população, justificando-se plenamente o reconhecimento institucional pretendido pela presente iniciativa.

A proposta contribui para a valorização da categoria e para o fortalecimento das ações de conscientização acerca da importância dos serviços prestados pelos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem à comunidade aparecidense.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, a Comissão de Justiça e Redação – CJR e a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social – CESAS manifestam-se **FAVORAVELMENTE** à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 09/2026 – Legislativo, por entenderem que a matéria atende ao interesse público e não apresenta óbices de natureza constitucional, legal ou regimental.

Esse é o parecer, *s.m.j.*

Aparecida do Taboado/MS, 15 de junho de 2026.

PATRÍCIA MARIA DOS SANTOS

Relatora

DECISÃO DAS COMISSÕES

Referência: Projeto de Lei nº 09/2026 – LEGISLATIVO.

As Comissões de Justiça e Redação – CJR e de Educação, Saúde e Assistência Social – CESAS, reunidas conjuntamente para apreciação do Projeto de Lei nº 09/2026 – Legislativo, de autoria do Vereador Matheus Vicente da Costa, após análise da matéria e acolhendo integralmente o parecer da Relatora, **DECIDEM** pela **APROVAÇÃO** do parecer emitido e pelo prosseguimento regular da tramitação legislativa da proposição.

Encaminhe-se o presente processo à Presidência da Câmara Municipal para as providências regimentais cabíveis.

Aparecida do Taboado/MS, 15 de junho de 2026.

CJR

CESAS

Patrícia Maria dos Santos

Amanda Inácio de Lima

Amanda Inácio de Lima

Patrícia Maria dos Santos

Edson Lourenço de Freitas

Mauro Sampaio de Souza

DESPACHO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LEGISLATIVO – PROJETO DE LEI Nº 09/2026 – LEGISLATIVO

Vistos.

Considerando o parecer favorável exarado pela Comissão de Justiça e Redação – CJR e pela Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social – CESAS;

Considerando que a matéria foi regularmente analisada pelas comissões competentes, encontrando-se devidamente instruída para apreciação plenária;

Considerando que foram observadas as disposições regimentais aplicáveis à tramitação da presente proposição;

Determino a inclusão do Projeto de Lei nº 09/2026 – Legislativo na Ordem do Dia da próxima Sessão Ordinária, para discussão e votação, na forma regimental.

Aparecida do Taboado/MS, 16 de junho de 2026.

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO
Presidente da Câmara Municipal